

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

-Estado do Espírito Santo -

LEI Nº 394/96

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um*

Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição de uma área de terras medindo 24 ha. de propriedade de *Ridalva Guimarães de Oliveira, Katia Guimarães de Oliveira, Valter Batista Oliveira Filho, Paulo Roberto Batista de Oliveira e Epaminondas Batista de Oliveira*, limitando-se:

Norte: Antonio Augusto de Oliveira

Sul: Perimetro Urbano de Montanha

Leste: Isaulino de Andrade e José B. dos Santos

Oeste: Antonio Augusto de Oliveira, Estrada de Rodagem e Denanci Félix do Nascimento.

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área*

citada no art. 1º desta Lei, a FRINORSA - Frigorífico Norte Capixaba S/A, para a construção de um Matadouro - Frigorífico de Bovinos.

Art. 3º - *Até a data de 30 de outubro de 1996, a Prefeitura*

Municipal de Montanha pagará aos proprietários da área citada no art. 1º, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não podendo conceder reajustes de preços.

Art. 4º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito Especial acima será da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 50003-3.1.1.1-08421882-018 - R\$ 60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 02 de maio de 1996.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal